



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

CERTIFICADO Nº 017/2022 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG, no uso de suas atribuições, nos termos da DN COPAM 213, de 22 de fevereiro de 2017, concede ao empreendimento abaixo relacionado Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física no qual o empreendimento se vincula: JOLMEY QUEIROZ DOS SANTOS;

CPF: 665.762.616-91;

Empreendimento: Contrato de Arrendamento de Imóvel Rural – Fazenda Olhos D’água – Matrícula 7.392 –

Proprietária Neiva Sousa de Paula – Arrendatário Jolmey Queiroz dos Santos – Área arrendada: 293,6757 ha;

Endereço da Pessoa Física: Rua Francisco dos Reis Goulart, número 586, Bairro Centro - CEP 38.320-000,

Santa Vitória - MG;

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Santa Vitória (LAT) 18°56'41.75" S;
(LONG) 50°07'44.85" O.

Classe predominante resultante: 2

Fator locacional resultante: 0

Processo Administrativo Licenciamento: 06054/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal (is):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	253,6910	ha
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	Número de cabeças	300	Cabeças

Certificado emitido em conformidade com normas ambientais vigentes nos termos do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável (is) técnico(s) pelo(s) estudo(s).

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Validade da Licença Ambiental: 10 anos, com vencimento em 30 de agosto de 2032.

Santa Vitória - MG, 30 de agosto 2022.



Fernando Bonito
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Pesca